



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2021 – São Paulo, quinta-feira, 01 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2733, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 8 de julho de 2021, as férias marcadas para 24 de junho a 13 de julho de 2021 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal KYU SOON LEE, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 6 (seis) dias, no período de 1º a 6 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 29/06/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2278, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de julho de 2021, as férias agendadas de 16 de junho a 15 de julho de 2021 (1º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES 2252/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/06/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2726, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FÁBIO IVENS DE PAULI, as férias agendadas de 8 de setembro a 7 de outubro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 29 de setembro a 18 de outubro de 2021, e autorizar a conversão do período 19 a 28 de outubro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/06/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2695, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, o período de férias agendado de 16 de julho a 14 de agosto de 2021 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria 2409/2020, para 16 de agosto a 4 de setembro de 2021, e autorizo a conversão do período de 5 a 14 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/06/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7810754/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0285823-57.2021.4.03.8000

Documento nº 7810754

Conforme documento 7810707, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IEDA MARIA DE MEDEIROS, no período de 28/06/2021 a 08/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7813283/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004434-44.2015.4.03.8000

Documento nº 7813283

Conforme documento 7813282, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RUFINO, no período de 28/06/2021 a 02/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7811446/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 7811444, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA DE PAULA SANTOS, no período de 28/06/2021 a 04/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7810931/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0286760-67.2021.4.03.8000

Documento nº 7810931

Conforme documento 7810919, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS FERNANDO COSTA, no período de 26/06/2021 a 05/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812293/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022732-84.2015.4.03.8000

Documento nº 7812293

Conforme documento 7812290, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO ROBERTO MARQUES, no período de 27/06/2021 a 06/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814622/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Documento nº 7814622

Conforme documento 7814619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 29/06/2021 a 15/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0285983-82.2021.4.03.8000, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **DOUGLAS IRUELA BUSTOS**, RF 2996, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Acompanhamento e Avaliação, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o servidor **MICHEL RICHARD CHAGAS CRUZ**, RF 4177, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 29/06/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5223, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0285983-82.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **MICHEL RICHARD CHAGAS CRUZ**, RF 4177, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Controle de Expedientes de Gestão, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **GABRIEL ALCANTARA BRASIL**, RF 4182, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 29/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7811415/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento n° 7811415

Conforme documento 7811412, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CAROLINE BACHER PERES**, no dia 28/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/06/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE N° 320, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria n.º 5270, de 19/11/09, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução n.º 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
755	Adilson Rocelli	19/03/2021	18/03/2025	1
1317	Geraldo Costa de Vasconcelos Filho	23/04/2021	22/04/2025	1

1993	Paulo Roberto Serraglio Junior	24/05/2021	23/05/2025	1
2154	Ronei Pimenta e Souza	01/06/2021	20/02/2025	1
2231	Janice Maria Laise	21/05/2021	01/04/2025	1
2231	Janice Maria Laise	21/05/2021	03/04/2025	1
2250	Mariane Akemi Norissada	25/05/2021	09/11/2024	1
2282	Dawid Carvalho de Souza	01/06/2021	16/12/2023	1
2397	Sergio Mangueira Garcia	31/05/2021	03/12/2024	1
2572	Mauricio Queiroz Schiavinato	14/06/2021	13/06/2025	1
2962	Anezio Henrique Junior	09/06/2021	08/06/2025	1
2979	Nelnir Peralta Pires	22/05/2021	03/12/2024	1
3058	Nara Lucia Aoki Alves	07/06/2021	06/06/2025	1
3102	Priscila Kellen Rodrigues	19/06/2021	06/04/2025	1
3155	Luciane Gavira Kubo	21/06/2021	20/06/2025	1
3497	Simone de Alcantara Savazzoni	24/03/2021	22/03/2025	1
3497	Simone de Alcantara Savazzoni	14/06/2021	09/06/2025	1
3695	Gilciano Junior de Moraes	16/04/2021	18/04/2022	1
3695	Gilciano Junior de Moraes	16/04/2021	17/05/2022	1
3695	Gilciano Junior de Moraes	16/04/2021	13/07/2022	1
3821	Guilherme Jorge Egashira	07/06/2021	01/06/2025	1
3905	Bruno Fernandes Barp	23/04/2021	22/04/2025	1
3913	Claudia Regina Lopo da Silva	17/06/2021	16/06/2025	1
3926	Daniel Farias Lima	30/05/2021	30/01/2022	1
3930	Claudia Maria Piloto	21/06/2021	19/06/2025	1
3978	Andre Marques Gomes	23/05/2021	28/01/2025	1
4010	Vivian Milone Nardo	23/04/2021	12/10/2021	2
4010	Vivian Milone Nardo	25/05/2021	24/05/2025	1
4011	Mayra Mitie Yano	18/05/2021	22/05/2021	3
4013	Carlos Henrique Massena Naso	22/05/2021	04/04/2025	1
4033	Thaiza Goda Tortai	14/05/2021	13/05/2025	1
4113	Nicole Scassiotta Neves	19/06/2021	11/05/2025	1
4223	Renato Nunes Rodrigues de Freitas	15/06/2021	20/05/2025	1
4230	Gabriela Lopes de Mello	19/05/2021	22/04/2025	1
4230	Gabriela Lopes de Mello	19/05/2021	17/05/2025	1
4230	Gabriela Lopes de Mello	08/06/2021	06/06/2025	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/06/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7815655/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038345-76.2017.4.03.8000

Documento nº 7815655

Conforme documento 7815650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA DELAZERI DE FARIA SOARES, no período de 28/06/2021 a 09/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 30/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7817324/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005798-51.2015.4.03.8000

Documento nº 7817324

Conforme documento 7817323, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA PIRES MATSUO DIAS DA SILVA, no período de 29/06/2021 a 03/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7817321/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021126-55.2014.4.03.8000

Documento nº 7817321

Conforme documento 7817320, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE RAQUEL SILVA E LIMA, no período de 28/06/2021 a 02/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7817592/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000509-40.2015.4.03.8000

Documento nº 7817592

Conforme documento 7815988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no dia 29/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800275/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0276971-44.2021.4.03.8000

Documento nº 7800275

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor VITOR LISBOA MENDONÇA, R.F. nº 4235.

Tendo em vista a informação DAPE 7800266, dê-se ciência ao servidor para que apresente declaração a ser emitida pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, a fim de comprovar o vínculo previdenciário declarado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800432/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005868-92.2020.4.03.8000

Documento nº 7800432

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor BRUNO OUTEIRO PINTO MOREIRA, R.F. nº 4191.

Tendo em vista a informação DAPE 7800417, dê-se ciência ao servidor para que apresente declaração a ser emitida pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, a fim de comprovar o vínculo previdenciário declarado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800229/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021925-88.2020.4.03.8000

Documento nº 7800229

Ref.: Contribuição previdenciária da servidora VALERIA GOUVEA FERNANDES, R.F. nº 1783.

Tendo em vista a informação DAPE 7800153, dê-se ciência à servidora para que apresente declaração a ser emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de comprovar o vínculo previdenciário declarado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7799151/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0043799-66.2019.4.03.8000

Documento nº 7799151

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor GABRIEL ALCÂNTARA BRASIL, R.F. nº 4182.

Tendo em vista a informação DAPE 7798996, dê-se ciência ao servidor para que protocolize declaração a ser emitida pela Prefeitura da Cidade de Recife, a fim de comprovar o Regime Previdenciário ao qual esteve vinculado anteriormente ao ingresso neste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7799912/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001273-16.2021.4.03.8000

Documento nº 7799912

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor RODRIGO SALENO, R.F. nº 4211.

Tendo em vista a informação DAPE 7799893, dê-se ciência ao servidor para que protocolize declarações a serem emitidas pela Prefeitura do Município de Paulínia e pela Prefeitura do Município de Sumaré, a fim de comprovar o Regime Previdenciário ao qual esteve vinculado anteriormente ao ingresso neste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800095/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0029874-32.2021.4.03.8000

Documento nº 7800095

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor ALLAN FRADE GUEDES, R.F. nº 4231.

Tendo em vista a informação DAPE 7800082, dê-se ciência ao servidor para que protocolize declaração a ser emitida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a fim de comprovar o Regime Previdenciário ao qual esteve vinculado anteriormente ao ingresso neste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7798321/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0285547-26.2021.4.03.8000

Documento nº 7798321

Ref.: Contribuição Previdenciária do(a) servidor(a) LOUISE OLIVEIRA RODRIGUES FRANGO, R.F. 4238.

Tendo em vista a informação DAPE 7797111, solicite-se à servidora que esclareça a sua situação quanto ao vínculo previdenciário informado no Formulário 7788958.

À DAJU, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7800059/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001271-46.2021.4.03.8000

Documento nº 7800059

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA, R.F. nº 4210.

Tendo em vista a informação DAPE 7799994, dê-se ciência ao servidor para que protocolize declaração a ser emitida pelo Órgão relativo ao seu vínculo público anteriormente ao ingresso neste Tribunal, a fim de comprovar a respectiva situação de vínculo (regime previdenciário).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 24/2021 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 247ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

Em regras gerais, “Item 2.3”, **onde se lê**: Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a Rua Arquiteto Heitor de Melo nº 91 – Vila Euthália - São Paulo – SP - CEP – 03519-000, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial, **leia-se**: Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a Alameda Araguaia nº 2.190, Torre 1, sala 212, Alphaville, Barueri/SP. - CEP – 06455-000, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial.

LOTE 151

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0000586-46.2017.4.03.6103

Vara: 4ª Vara Federal de São José dos Campos

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X SAT LOG SERVIÇOS ARMAZÉNS GERAIS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Em: “Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus”, **onde se lê**: A) 01 caminhão marca/modelo VW/18.130 Titan, carroceria fechada, diesel, ano fáb/mod 2004/2005, cor predominante branca, placa LUZ0674, chassi 9BWK R82T35R503700, Renavam 00842484809, avaliado em R\$ 47.466,00; B) 01 caminhão marca/modelo VOLVO/NL 10340, carroceria fechada, diesel, ano fáb/mod 1992, cor predominante branca, placa ADM0808, chassi 9BVN2B2A0NE630466, Renavam 00603668160, avaliado em R\$ 65.781,00, **leia-se**: A) 01 caminhão marca/modelo VX/18.130 Titan, carroceria fechada, diesel, ano fáb/mod. 2055, cor predominante branca, placa LUZ 0674, Chassi 9BWK R82T35R503700, Renavam 00842484809, batido, sem funcionamento e em péssimo estado de conservação, sendo reavaliado como sucata em R\$ 5.000,00. B) 01 caminhão marca/modelo VOLVO/NL 10340, carroceria fechada, diesel, ano fáb/mod 1992, cor predominante branca, placa ADM0808, chassi 9BVN2B2A0NE630466, Renavam 00603668160, sem funcionamento e em péssimo estado de conservação, sendo reavaliado como sucata em R\$ 8.000,00.

Em: “Valor de avaliação”, **onde se lê**: R\$ 113.247,00 (Cento e treze mil e duzentos e quarenta e sete reais), **leia-se**: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Em: “Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão”, **onde se lê**: R\$ 56.623,50 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **leia-se**: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

LOTE 163

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0008735-44.2016.403.6110

Vara: 4ª Vara Federal de Sorocaba

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X ACOS MR PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

Em: “CDA”, **onde se lê**: 12.849.897-8 e outra, **leia-se**: 12.849.898-6 e outras. Em: “Valor do débito”, **onde se lê**: R\$ 1.203.034,19, **leia-se**: R\$ 1.502.887,30.

LOTE 164

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0000715-77.2006.403.6122

Vara: 1ª Vara Federal de Tupã

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E CLAUDIO JOSE VIANA – TERCEIRO INTERESSADO: CLARICE MUSSIO VIANA E LOIVA REGINA VIANA DOS SANTOS

Em: “Descrição do(s) bem(s) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus, **onde se lê:** A) ... Obs. 2; **leia-se:** Obs. 2: A meação do cônjuge alheio à execução e a fração dos coproprietários será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que 50% do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante. **Onde se lê:** B) ... Obs. 2; **leia-se:** Obs. 2: A meação do cônjuge alheio à execução e a fração dos coproprietários será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que 50% do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante. **Onde se lê:** C) ... Obs. 2; **leia-se:** Obs. 2: A meação do cônjuge alheio à execução e a fração dos coproprietários será resguardada sobre o produto da arrematação, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, de modo que 50% do valor da avaliação deverá ser depositada à vista pelo arrematante.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 29/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 28/2021 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 248ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMADA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 134

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0000056-44.2001.403.6122 e apensos

Vara: 1ª Vara Federal de Tupã

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) x INCUBADORA BRASSIDA LIMITADA E GRANJA BRASSIDA LIMITADA - ME

Em: “Valor do débito”, **onde se lê:** R\$ 2.915.468,53, **leia-se:** R\$ 3.078.353,31

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 29/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7818461/2021

Homologo o procedimento licitatório 03/2021, nos termos da Informação SULI 7815901.

O objeto da licitação, consistente no Registro de Preços para confecção e fornecimento de togas em *Microfibra*, para os juízes da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, foi adjudicado à empresa Vieiras Comercial no valor total de R\$21.200,00.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 30/06/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-SP Nº 17, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como fiscal, e seu substituto, do Contrato nº 05.692.10.21 (7779974), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de câmeras de vídeo - Webcam, gerido pela Divisão de Atendimento ao Usuário – DATE, os seguintes servidores:

Fiscal titular: ROBERTO TADAIRO TSUJIMURA - RF 725 e CPF 012.552.218-52

Fiscal Substituto: LUCINEI PACHECO - RF 1598 e CPF 157.764.188-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/06/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7811665/2021

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor CARLOS MASHAO HIRATA, RF 8215, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, Classe C, Padrão 13, lotado no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade (7811652).

Na manifestação SUFN (7811660), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do servidor, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II-pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (7811655), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (7811660), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/06/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812820/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 7812820

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7809913, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO - RF 5418, para o período de 28/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812831/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 7812831

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pela servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO - RF 5418, para o período de 23/06/2021 (7809767 e 7809768).

Porém, verifica-se que o período já havia sido pleiteado pela servidora na data de 23/06/21, tendo sido concedida a licença conforme Despacho 7798557.

Assim, considerando se tratar de período de licença já concedida por esta Diretoria do NUSA, julgo prejudicado o presente pedido.

Dê-se ciência à servidora e a chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812869/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010314-43.2017.4.03.8001

Documento nº 7812869

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812329, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA - RF 4239, para o período de 28/06/2021 a 07/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812946/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 7812946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812342, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 28/06/2021 a 12/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7812952/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 7812952

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 27/06/2021 a 04/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814960/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052653-51.2016.4.03.8001

Documento nº 7814960

DECISÃO: 7797435/2021

INTERESSADA: SABRINA ARAUJO JANUARIO, RF 6865

Tendo em vista o parecer favorável da área médica no documento nº 7794295, ACOLHO o pedido de reconsideração da servidora SABRINA ARAUJO JANUARIO, RF 6865, para CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde para o período de **07/06/2021 a 09/06/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7814213/2021

Nos termos do Relatório 7668398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARY MIWA - RF 2500, referente ao período de 05/05/2021 a 02/08/2021, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/06/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814791/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069517-67.2016.4.03.8001

Documento nº 7814791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7810586, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO - RF 8185, para o período de 29/06/2021 a 02/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814807/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001888-08.2018.4.03.8001

Documento nº 7814807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7809656, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PATRICIA GONZAGA CESAR - RF 4488, para o período de 14/06/2021 a 28/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814809/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001888-08.2018.4.03.8001

Documento nº 7814809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812655, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PATRICIA GONZAGA CESAR - RF 4488, para o período de 29/06/2021 a 02/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814816/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012325-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7814816

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812748, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, para o período de 28/06/2021 a 02/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814777/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010055-14.2018.4.03.8001

Documento nº 7814777

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7789681, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO - RF 2731, para o período de 21/06/2021 a 05/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7814781/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065714-76.2016.4.03.8001

Documento nº 7814781

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7812763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS - RF 7854, para o período de 25/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7815858/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019413-03.2018.4.03.8001

Documento nº 7815858

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7794801, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TANIA ROCHA DE MORAIS - RF 6959, para o período de 21/06/2021 a 02/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7815873/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060229-61.2017.4.03.8001

Documento nº 7815873

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7802069, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDA NAMUR CORREA - RF 6767, para o período de 21/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7815881/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012276-62.2021.4.03.8001

Documento nº 7815881

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7814404, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRE LUIS GOMES DE ABREU - RF 2247, para o período de 23/06/2021 a 03/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7815891/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059922-44.2016.4.03.8001

Documento nº 7815891

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7814419, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERSON FERRAZ - RF 4783, para o período de 26/06/2021 a 05/07/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/06/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1627, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027530-12.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (7815054), de 29 de junho de 2021, da Seção de Registros de Dados Funcionais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO, RF 8372, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para com prejuízos de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Assis, no período de 28/06/2021 a 29/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/06/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1625, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013165-16.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato PRES nº 3.269 (doc. 7816445) de 18 de junho de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7816453).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO, RF 3303, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal de Franca, a partir de 28/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/06/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1624, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022109-41.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (7705447), de 21 de maio de 2021, da MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7717632), de 26 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (7787511), de 21 de junho de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7761637 e 7789455), de 16 de junho de 2021 e 25 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor VINICIUS TADEU DA SILVA, RF 8646, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 2ª Vara Federal de Campinas e designá-lo para prestação de serviços no Juizado Especial Federal Cível da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/06/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 27/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I - ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05) anteriormente marcada para o período de 16/11/2021 a 03/12/2021 (18 dias), para os períodos de 19/07/2021 a 23/07/2021 (05 dias), e de 13/10/2021 a 25/10/2021 (13 dias), exercício 2021;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Área Administrativa, anteriormente marcada para o período de 05/07/2021 a 08/07/2021, para o período de 12/07/2021 a 15/07/2021, exercício 2021;

III - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Área Administrativa, anteriormente marcada para o período de 25/06/2021 a 02/07/2021 (exercício 2020), a partir de 28/06/2021, e REMARCAR o saldo de 05 (cinco) dias para o período de 05/07/2021 a 09/07/2021.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 30/06/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02VNº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as substituições nas ausências dos titulares de Cargo em Comissão

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, para **substituir** a servidora **ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169**, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 16 a 20/06/2021, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 82, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos meses de julho e agosto de 2021, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
03/07/2021 a 09/07/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
10/07/2021 a 16/07/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
17/07/2021 a 23/07/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
24/07/2021 a 30/07/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO

31/07/2021 a 06/08/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
07/08/2021 a 13/08/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
14/08/2021 a 20/08/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
21/08/2021 a 27/08/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
28/08/2021 a 03/09/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 29/06/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 59, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Restabelecimento do comparecimento presencial periódico em Juízo, mediante determinadas condições, a exemplo de prévia reavaliação das decisões que impuseram tal dever, salvo trânsito em julgado ou ordens superior.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA PRIMEIRA VARA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDA.

As medidas criminais, tanto em caráter de execução da sentença após trânsito em julgado, quanto cautelares antes do trânsito, foram severamente prejudicadas antes a pandemia.

Mensalmente, temos sido informados pela CEPEMA de Araçatuba, vinculada à Justiça Estadual, que as possibilidades de prestação de serviços pelos senhores condenados ainda não foram retomadas.

O mesmo quadro nos foi informado em relação à CEPEMA Federal de São Paulo, conforme Portaria NUAL n. 17, de 29 de abril de 2021. No mesmo ato infralegal, definiu-se, ainda, o comparecimento telepresencial, ou seja, virtual, para fins de atendimento das ordens judiciais pendentes de comparecimento periódico em Juízo.

Consta, também, orientação técnica do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de abril de 2020, no sentido de recomendar aos juízes a suspensão do comparecimento presencial. Nessa linha, por decisão do Exmo. Juiz Federal que me antecedeu na titularidade desta Vara, veiculada por meio da Portaria ARAC-01VNº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, entendeu-se pela suspensão dos comparecimentos periódicos em Juízo, “até a data do retorno integral das atividades presenciais na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, ou até que a presente portaria seja revogada”.

Ainda assim, o Poder Judiciário não suspendeu suas atividades em nenhum momento, e em que pese o fechamento dos fóruns tenha ocorrido no passado, encontram-se novamente abertos, sem sinais públicos de novas medidas de isolamento que importarão em fechamento das sedes.

Ou seja, servidores e magistrados, ainda que não necessariamente todos os dias, e os primeiros em escala de rodízio, continuam a ter de comparecer presencialmente nos fóruns, para atender à demanda presencial de partes e advogados, bem como em razão da tramitação obrigatória de autos ainda físicos, em papel, que representavam até pouco tempo 25% da carga de tramitação ativa desta 1ª Vara Federal.

Chega-se, portanto, a uma situação paradoxal. A pessoa condenada com trânsito em julgado, ou com cautelar criminal, não precisa comparecer ao Fórum. Já o servidor público concursado, magistrado ou técnico-administrativo, continua obrigado a assim fazer, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2021, pois razoável parcela do serviço ainda necessita de comparecimento presencial.

Assumi a titularidade desta Vara Federal em 06 de novembro de 2020. E desde então, busquei estimular ao máximo o teletrabalho dos servidores, incentivando a digitalização dos autos até mesmo pela própria equipe de servidores, nos momentos de comparecimento obrigatório, mantendo, até o momento, a já mencionada Portaria ARAC-01VNº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A situação, porém, está a gerar problemas de diversas ordens: dúvidas quanto aos comparecimentos em andamento que restaram suspensos; andamento dos processos em que tais medidas se encontram pendentes; e, mais importante, agendamentos de comparecimento por iniciativa das pessoas, mesmo sem autorização judicial etc. A realidade, portanto, está se impondo.

Nesses termos, dado o passar de mais de um ano da Orientação Técnica do CNJ, e de quase um ano da Portaria ainda em vigor supramencionada, faz-se mister, sem qualquer negacionismo da grave pandemia (covid19) que ainda enfrentamos, bem como ciente de que a quantidade de população vacinada ainda está longe de se atingir o necessário para a imunização segura da população, buscar um meio termo (onde se encontra a virtude para Aristóteles) de proteção da saúde de todos, e ao mesmo tempo, evitar-se o descaso e a falta de comprometimento da sociedade para com a jurisdição criminal, a meu ver, a mais relevante de todas, jurisdição imprescindível ao país e de natureza indubitavelmente essencial.

Isto posto, e tendo em vista que o comparecimento televirtual, no entendimento do Juízo, não se constitui em medida eficaz para demonstrar-se ao Juízo que a parte acusada ou condenada continua a se encontrar em seu domicílio,

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar à d. Serventia a remessa dos autos à conclusão de todos os processos em que exista comparecimento presencial ainda pendente que não tenha sido fixado por decisão transitada em julgado, tampouco por decisão superior a essa instância, para reavaliação das decisões que impuseram comparecimento presencial em Juízo.

Art. 2º. – Para os casos não disciplinados no artigo anterior, bem como para aqueles em que, após análise, não houver revogação, restabelecer, a partir da publicação da presente Portaria, o dever de apresentação periódica ao juízo da 1ª Vara Federal de Araçatuba das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, bem como em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (*sursis*), acordo de não persecução penal, livramento condicional ou qualquer outro caso em que a medida tenha sido determinada e continue vigente.

Parágrafo primeiro. A presente disposição não se aplica quando a Subseção Judiciária de Araçatuba estiver enquadrada na fase vermelha de restrição da COVID-19 do Plano São Paulo, tampouco em havendo ordem de autoridade administrativa no sentido de *lockdown*, ou qualquer outro caso em que a medida se torne impossibilitada dado o fechamento do fórum.

Parágrafo segundo. Providencie-se a intimação pessoal das partes, pelo meio mais célere, informando a retomada do dever de apresentação periódica.

Parágrafo terceiro. Para o cumprimento do referido dever, as partes deverão solicitar agendamento, mediante o envio de e-mail para o endereço aracat-se01-vara01@trf3.jus.br

Parágrafo quarto. A d. Serventia deverá adotar todas as medidas possíveis para distanciamento social, utilização de máscaras, álcool em gel, vedado o agendamento de mais de uma pessoa para o mesmo dia e horário, bem como o ingresso nas dependências da Primeira Vara Federal sem máscaras, ou com a utilização incorreta destas.

Art. 3º. Oficie-se à CEPEMA de Araçatuba, a cada trinta dias, para a gentileza de informar se retomou suas atividades.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de resposta positiva, comunique-se imediatamente o magistrado na titularidade da Vara, para avaliação acerca das medidas necessárias para retomada do cumprimento das prestações de serviços à comunidade.

Art. 4º. No caso de prestação de serviços à comunidade em localidade diversa da de Araçatuba, expeçam-se cartas precatórias para restabelecimento do cumprimento, cabendo ao juízo deprecado deliberar sobre a possibilidade de cumprimento imediato ou não, conforme as condições da pandemia da COVID-19 no local da prestação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria ARAC-01VNº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à E. Corregedoria-Regional, à Diretora do Foro (São Paulo), ao Ministério Público Federal e à CEPEMA de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 28/06/2021, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Cabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
19/07/2021 a 26/07/2021	MÁRCIA TERUMI NO MUNGO, RF 5194 MEIRE NAKA, RF 6105
09/08/2021 a 16/08/2021	MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710

II - O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

III - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

IV - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo e-mail "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular (18) 99158-1903. Quando forem enviados documentos por e-mail, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

V - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VI - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízos Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 140, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 05/07 às 09h de 08/07/2021	3ª	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 08/07 às 09h de 12/07/2021	3ª	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 25/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 77, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendado do servidora **RENATA DA LIMA CAVALCANTE-RF: 6981**, da seguinte forma:

De **05/07/2021 a 22/07/2021** (18 dias)

Para **09/08 a 26/08/2021** (18 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 30/06/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 49, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 049/2020

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2020, desta 2ª Vara Cível, de 02/10/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, Técnico Judiciário, de 06 a 17/12/2021 (12 dias) e de 07 a 24/01/2022 (18 dias) para 13 a 17/12/2021 (05 dias) e de 10/01 a 03/02/2022 (25 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 30/06/2021, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VNº 48, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA 048/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 42/2021, desta 2ª Vara Cível, de 22/04/2021,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias da servidora CARLA MARTINS SILVA FANHANI, RF 4869, Técnico Judiciário,

De: 08 a 17/09/2021 (10 dias)

Para: gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 30/06/2021, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n° 102/09, n° 107/09 e n° 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 02/07/2021 às 19h00 de 09/07/2021	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n° 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 22/06/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR N° 126, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ, RF: 2953**, Diretor de Apoio Regional de Jundiaí, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 08 a 18/06/2021,

RESOLVE, indicar para substituí-lo no referido período, o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA, RF: 2736**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMAN° 60, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a(s) portaria(s) nº 059/2021/CM, de 21/06/21, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de JULHO/2021, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
03 e 04/07	Graciana Lourenço	Marco Ant. Cordeiro Araujo
09 a 11/07	Marco Ant. Cordeiro Araujo	Graciana Lourenço

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal, em 29/06/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VN° 68, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, Meritíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 31/2020 referente ao(à) servidor(a) ADRIANE YUMI SASAI, RF 3730, a parcela de férias anteriormente marcada de 01/07 a 16/07/2021 para o período de 03/12 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta, em 29/06/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 94, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor JOSE RENATO RODRIGUES, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a escala de Plantão dos Juízes da 30ª Subseção Judiciária, de julho a dezembro de 2021, conforme Portaria nº 38, de 28 de junho de 2021, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	SERVIDOR(A)
02/07/2021 a 08/07/2021	Ubirajara Resende Costa	Fabiana Pereira Lubacheski
16/07/2021 a 23/07/2021	Priscilla Galdini de Andrade	Larissa de Andrade Azambuja
13/08/2021 a 20/08/2021	José Renato Rodrigues	Marcelo Stocco Heltai
20/08/2021 a 27/08/2021	Adriana Delboni Taricco	Ana Paula Moretti de Souza
10/09/2021 a 17/09/2021	Ubirajara Resende Costa	Fernando Bezerra da Silva Filho
01/10/2021 a 08/10/2021	José Renato Rodrigues	Aline Patricia Graciotto Manso
08/10/2021 a 12/10/2021	Priscilla Galdini de Andrade	Silvana Regina Caminero P. Rodrigues
12/10/2021 a 15/10/2021	Ubirajara Resende Costa	Silvana Regina Caminero P. Rodrigues
22/10/2021 a 28/10/2021	Adriana Delboni Taricco	Daniel Regis Allo Weiss
05/11/2021 a 12/11/2021	José Renato Rodrigues	Ana Karina Sakuiyama
26/11/2021 a 03/12/2021	Ubirajara Resende Costa	Lygia Trevisani Kori
17/12/2021 a 19/12/2021	Priscilla Galdini de Andrade	Elizabeth Maria M. Dias de Jesus

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 110, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
03/07/2021 a 08/07/2021	4ªV	Felipe Graziano da Silva Turin
09/07/2021	4ªV	Daniela Paulovich de Lima

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
JULHO/2021	Jacimon da Silva Santos

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 29/06/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 111, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Piracicaba

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias de interior;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021- DFORSP, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra ROSANA CAMPOS PAGANO como Juíza Federal Consultora Presidente;

DESIGNAR a Dra DANIELA PAULO VICH DE LIMA como Juíza Federal Consultora;

CONSOLIDAR os termos da **INFORMAÇÃO Nº 7587620/2021 - PIRA-NUAR** com a indicação dos servidores abaixo relacionados como integrantes da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Piracicaba:

VARA	NOME	RF
1ª Vara	Aguinaldo Soares Louzada	7511
1ª Vara	Juliana Murati Giuriatti Moraes	6283
2ª Vara	Gustavo Archer Carreon	7163
2ª Vara	Pedro Eugenio Boscaro Junior	7862
3ª Vara	Alexandre Barbosa de Souza	7503
3ª Vara	Angélica Regina Condi Diamantino	5648

4ª Vara	Márcio Donizetti Pereira	2272
4ª Vara	Sebastião dos Santos	7507
NUAR	José Antonino Carniello	2184

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 29/06/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMANº 29, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** os períodos de férias referente ao exercício de 2021 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF 2209 - CELSO LUIS BARBOSA DE OLIVIERA

DE: 12/07/2021 a 23/07/2021

PARA: 23/08/2021 a 03/09/2021

RF 4146 - ALMIR DE ALMEIDA

DE: 08/09/2021 a 01/10/2021 e 14/12/2021 a 17/12/2021

PARA: 16/08/2021 a 04/09/2021 e 10/12/2021 a 17/12/2021

RF4465 - LEANDRO AUGUSTO BORTOLETO

DE: 12/07/2021 a 23/07/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021

PARA: 16/11/2021 a 07/12/2021

RF8146 - MARCO ANTONIO MARQUES DE ZEVEDO

DE: 14/07/2021 a 23/07/2021

PARA: 13/10/2021 a 22/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 33, DE 22 DE junho DE 2021.

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora **CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTE - RF 6847**, anteriormente marcados para 12/07 a 26/07/2021 e 07/12 a 17/12/2021 e fazer constar os períodos de 19/07 a 30/07/2021 e 10/01 a 23/01/2022

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora **FLÁVIA NAOMI UEDA - RF 6095**, anteriormente marcados para os períodos de 12/08 a 27/08/2021 e 29/11 a 07/12/2021 - exercício 2020 ; 09/12 a 17/12/2021 e 23/03 a 12/04/2022 - exercício 2021 e fazer constar os períodos de 16/08 a 20/08/2021 e 29/11 a 18/12/2021 - exercício 2020 e 23/03 a 12/04/2022 e 29/08 a 06/09/2022 - exercício 2021.

II - ALTERAR os períodos de férias do servidor **RENAN TERUO SUZUKI KITO - RF 7772**, anteriormente marcados para 02/08 a 10/08/2021 e 07/02 a 17/02/2022 e fazer constar o período de 07/02 a 26/02/2022. **ALTERAR** o saldo de interrupção de férias agendado para 27/07 a 30/07/2021 e fazer constar o período de 03/08 a 06/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 29/06/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA SANT-JEF01VG Nº 45, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias do servidor **LUIS FERNANDO SCHEUER MESSINA - RF 7640**, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de
12.07.2021 a 23.07.2021 (12 dias)
PARA
23.08.2021 a 03.09.2021 (12 dias)

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE - RF 5259, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de
12/08/2021 a 25/08/2021 (14 dias)
09/09/2021 a 08/10/2021 (30 dias)
03/11/2021 a 02/12/2021 (30 dias)
PARA
09/09/2021 a 22/09/2021 (14 dias)
13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias)
03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)
21/02/2022 a 25/02/2022 (05 dias)
17/05/2022 a 15/06/2022 (30 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1304391338936273565

Santos, 28 de junho de 2021.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 63, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS - SP, DÉCIMA QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6889, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em gozo de férias no período compreendido entre os dias 12/07/2021 a 23/07/2021;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 17 de julho de 2021 as férias do servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6889, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), ficando a fruição de 7 (sete) dias remanescentes para o período 07 a 13 de março de 2022.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 30/06/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 122, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 02/07 às 9h de 05/07/2021	JEF	Dr. Antonio André M.M. de Souza
Das 19h de 08/07 às 9h de 12/07/2021	1ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 05/07 às 9h de 08/07/2021	JEF	Dr. Renato Barth Pires
Das 19h de 12/07 às 9h de 16/07/2021	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 29/06/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

PORTARIASJCP-NUAR Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SJCP-NUAR nº 59, de 25 de agosto de 2020 (doc. 6028907), Portaria SJCP-NUAR nº 95, de 17 de fevereiro de 2021 (doc. 7172914) e Portaria SJCP-NUAR nº 97, de 19 de fevereiro de 2021 (doc. 7242593);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- REGINA SANTOS RODRIGUES - RF 6067:
 - de 08/11 a 12/11/2021 (3ª parcela - 5 dias) para 13/12 a 17/12/2021 (3ª parcela - 5 dias);
- ROBERTO ALVES GREGÓRIO - RF 2831:
 - de 20/07 a 02/08/2021 (3ª parcela - 14 dias) para 04/12 a 17/12/2021 (3ª parcela - 14 dias);
- SILVIA SATSIE IWAZAKI - RF 6712:
 - de 12/08 a 20/08/2021 (3ª parcela - 9 dias) para 14/07 a 22/07/2021 (3ª parcela - 9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 29/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que houve erro material na Portaria SORO-SUMANº 36, de 21 de Junho de 2021, consoante documento SUFF 7809864.

RESOLVE:

ALTERAR a referida Portaria SORO-SUMANº 36, para constar:

- ONDE SE LÊ: "...**INTERROMPER** a partir de 13/07/2021, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias constante na Portaria nº 15/2020, da servidora **DULCE VILLELA VASCONI SZIKORA**, RF 4399, referente ao exercício de 2020 e aprovado para os períodos de 12/07/2021 a 30/07/2021 (19 dias) e de 07/12/2021 a 17/12/2021 (11 dias), para fruição no período de 09/12/2021 a 17/12/2021 (09 dias) e de 07/01/2022 a 26/01/2022 (20 dias)."

-LEIA-SE : "...**INTERROMPER** a partir de 13/07/2021, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias constante na Portaria nº 15/2020, da servidora DULCE VILLELA VASCONI SZIKORA, RF 4399, referente ao exercício de 2021 e aprovado para os períodos de 12/07/2021 a 30/07/2021 (19 dias) e de 07/12/2021 a 17/12/2021 (11 dias), para fruição no período de 30/11/2021 a 17/12/2021 (18 dias) e de 07/01/2022 a 17/01/2022 (11 dias)."

- ONDE SE LÊ: "...**INTERROMPER** a partir de 17/07/2021, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias constante na Portaria nº 15/2020, do servidor PAULO CESAR MOREIRA, RF 4471, referente ao exercício de 2020 e aprovado para os períodos de 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias), de 04/11/2021 a 12/11/2021 (09 dias) e de 29/11/2021 a 07/12/2021 (09 dias), para fruição no período de 06/12/2021 a 13/12/2021 (08 dias) e de 10/01/2022 a 26/01/2022 (17 dias)."

-LEIA-SE : "...**INTERROMPER** a partir de 17/07/2021, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias constante na Portaria nº 15/2020, do servidor PAULO CESAR MOREIRA, RF 4471, referente ao exercício de 2021 e aprovado para os períodos de 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias), de 04/11/2021 a 12/11/2021 (09 dias) e de 29/11/2021 a 07/12/2021 (09 dias), para fruição no período de 06/12/2021 a 12/12/2021 (07 dias) e de 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias) e de 16/05/2022 a 21/05/2022 (06 dias)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 49, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTÓDIO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 47/2021**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
30/07/2021 a 06/08/2021	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
06/08/2021 a 13/08/2021 (11 de Agosto)	Marcos Alves Tavares	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
30/07/2021 a 06/08/2021	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

06/08/2021 a 13/08/2021 (11 de Agosto)	Maria Fernanda de Moura e Souza	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
---	---------------------------------	---

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
18/06/2021 a 24/06/2021	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
25/06/2021	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
25/06/2021 a 02/07/2021	Marcelo Lelis de Aguiar	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
02/07/2021 a 08/07/2021	Arnaldo Dordetti Junior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
08/07/2021 a 16/07/2021 (9 de julho)	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
16/07/2021 a 23/07/2021	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
23/07/2021 a 30/07/2021	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
30/07/2021 a 06/08/2021	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
06/08/2021 a 13/08/2021 (11 de Agosto)	Maria Fernanda de Moura e Souza	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
13/08/2021 a 20/08/2021	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
20/08/2021 a 27/08/2021	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

27/08/2021 a 03/09/2021	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª Sorocaba soro-ca-se02-vara02@jfsp.jus.br
-------------------------	------------------------------	--

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequentemente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizará-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 99121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias do(as) seguinte(s) servidor(as):

- 2ª e 3ª parcelas das férias do exercício de 2020 do servidor **MARCELO MATTIAZO – RF 2658**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 12/08/2021 e 13/08/2021 (2 dias) e 13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 29/11/2021 a 07/12/2021 (9 dias) e de 14/02/2022 a 22/02/2022 (9 dias);**

- 2ª parcela das férias do exercício de 2020 do servidor **JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO – RF 3173**, a qual estava marcada para gozo no período de: 12/07/2021 a 30/07/2021 (19 dias), **para ser gozada no período de: 10/01/2022 a 28/01/2022 (19 dias);**

- 3ª parcela das férias do exercício de 2020 da servidora **JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA, RF 7217**, a qual estava marcada para gozo no período de: 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias), **para ser gozada no período de: 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias);**

- 1ª, 2ª e 3ª parcela das férias do exercício de 2020 da servidora **VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES, - RF 7568**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 12/07/2021 a 23/07/2021 (12 dias) e 08/11/2021 a 12/11/2021 (5 dias) e 10/01/2022 a 22/01/2022 (13 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias) e 07/03/2022 a 24/03/2022 (18 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01VNº 22, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Antonio Peixoto da Silva - RF 3249, está em gozo de licença saúde no período de 28/06/2021 a 15/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a PORTARIA TAUB-01VNº 10 de 28/08/2020 para **ALTERAR** o 3º período de férias referente ao ano de 2020 (28/06/2021 a 08/07/2021) para 16 a 26 de agosto p.f.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 29/06/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARISA VASCONCELOS
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-NUAR Nº 51, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão dos servidores desta Subseção Judiciária de Andradina/SP,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria ANDR-NUAR Nº48 (doc. 7746322), substituindo o servidor Leandro de Paula Assunção Abati - RF 8528, da escala de plantão de 21/06/2021 a 27/06/2021, pelo servidor Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749.

Art. 2º MANTER inalterados os demais termos da Portaria ANDR-NUAR Nº 51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 28/06/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estécio Marcílio, RF: 7794, na Rua Marechal Deodoro, 1.282, centro, em Santa Mercedes, SP, para cumprimento do Mandado **Id.45139808** expedido nos autos EXECUÇÃO FISCAL Nº **0000718.35.2016.403.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de MARIA DE LOURDES SOUZA PADILHA. Diligência realizada no dia **11/06/2021**, por volta das 12h30min.

Art. 2 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estécio Marcílio, RF: 7794, na Rua Emilio Conde, n. 590, centro, Panorama, SP, para cumprimento do Mandado **Id.54646882**, expedido nos autos EXECUÇÃO FISCAL Nº **5000344.26.2019.403.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de ROSANA APARECIDA GAROFALO DE SOUZA SILVA. Diligência realizada no dia **14/06/2021**, por volta das 10 horas.

Art. 3 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal-, Ronaldo Estécio Marcílio, RF 7794, à Pousada do Nilson, no município de Sud Menucci, SP, para cumprimento do Mandado **Id 55679083**, expedido nos autos do Processo de Restituição de Coisas Apreendidas nº **5000526-41.2021.403.6137**, com a finalidade de proceder à intimação urgente de ADEVAIR DE OLIVEIRA. Diligência realizada no dia **18/06/2021**, por volta das 14 horas.

Art. 4 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF: 8148, no logradouro Rua Cláudio Luís de Castilho, nº 415, Centro, Sud Mennucci/SP, para cumprimento do Mandado **Id 54470729**, expedido nos autos CARTA DE ORDEM CÍVEL (258) Nº **5000586-14.2020.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à intimação do MUNICÍPIO DE SUD MENNUCCI/SP. Diligência realizada no dia **01/06/2021**, por volta das 09:30 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 28/06/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 64, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCHI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 20, de 16 de junho de 2021, art. 1º, que prorroga até 30 de julho de 2021, a disciplina de retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria BARU-SUMA nº 59, de 08 de junho de 2021, escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JULHO/2021, no período de 01.07.2021 a 31.07.2021 conforme a tabela abaixo:

Onde se lê:

Dia – Oficial de Justiça (presencial)

- 22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 27 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 28 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 29 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 30 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 31 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

Leia-se:

Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)

- 22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657 / Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657 / Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657 / Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 27 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501 / Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 28 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501 / Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 29 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501 / Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 30 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501 / Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 31 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-04VN° 41, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIAN.º 07/2021

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora:

- **KAREN HUNGARO CUNHA, RF 8049**, de **04.08.2021** a **13.08.2021** (10 dias) para **16.08.2021** a **25.08.2021** (10 dias), referentes ao exercício de 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
São Paulo. 28 de junho de 2021.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VN° 25, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, MM. Juíza Federal na titularidade plena da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração de períodos de férias de servidores, estabelecidos pela Portaria MARI-03V nº 09, de 28 de agosto de 2020, por motivo de imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os segundos períodos de férias dos servidores abaixo identificados, na seguinte conformidade:

1. **ANDRÉ RENATO RAMOS SODRÉ**, Técnico Judiciário, RF 4726, de 30/06/2021 a 08/07/2021 para 08/09/2021 a 16/09/2021;

2. **DANIELA TERUEL ZARZUR LOPES**, Analista Judiciário, RF 6011, de 12/07/2021 a 21/07/2021 para 04/08/2021 a 13/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 29/06/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-01VN° 46, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto** desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O que a servidora CÉLIA REGINA ALVES VICENTE, RF 6588, Diretora de Secretaria, encontra-se em gozo de férias no período de 05/07/2021 a 02/08/2021 e de 03/08/2021 a 02/09/2021;

R E S O L V E:

D E S I G N A R o servidor LUCIANO LEMES PASSARELLA, RF 7530, Supervisor - FC5, para substituí-la na função de Diretor de Secretaria, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2021, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-01V N° 45, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

AL T E R A R, por necessidade de serviço, as férias da servidora **CÉLIA REGINA ALVES VICENTE – RF 6588**, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

DE 02/07 a 30/07/2021 para 05/07 a 02/08/2021

DE 02/08 a 31/08/2021 para 03/08 a 02/09/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2021, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-01V N° 44, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto** desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O que a servidora SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, RF 7293, Oficial de Gabinete – FC5, encontra-se em férias no período de 29/06/2021 a 16/07/2021;

RESOLVE:

D E S I G N A R o servidor THOMÁS ALVES BODIN, RF 8099, analista judiciário – FC4(Assistente), para substituí-la na função de Oficial de Gabinete, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2021, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora ANITA VILLANI, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, RF 7618, o período de férias, de 08 a 26/11/2021 (19) dias, para 16/11/2021 a 04/12/2021 (19) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 29/06/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 09/2021 - SUMA

O Doutor DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de JULHO/2021, na forma seguinte:

- ELIANA PRIMÃO GOULART - 01/07 a 04/07/2021
- ANTONINHO BRUSCHI - 05/07 a 11/07/2021
- CLAUDIA APARECIDA SANDANO PEPPERÁRIO - 12/07 a 18/07/2021
- JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO - 19/07 a 25/07/2021
- FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA - 26/07 a 31/07/2021

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 29/06/2021, às 22:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-MS Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, na Subseção Judiciária de Naviraí/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7676097:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, na Subseção Judiciária de Naviraí/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

- I – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves - RF 1035;
- II – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - RF 5967; e
- III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003121-03.2019.4.03.8002. Apostila nº 47/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 18/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME** (CNPJ: 05.315.747/0001-52). Objeto: Concessão de reajuste majorando o valor contratual mensal de 12.026,54 para **R\$ 12.651,35**, a partir de **19/03/2021**. Valor global: R\$ 7.497,75. Assinatura: 29/06/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 29/06/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-MS Nº 61, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção do Almoarifado da Justiça Federal, em Campo Grande/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7797067:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção do Almoarifado da Justiça Federal, em Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves - RF 1035;

II – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - RF 5967; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-MS Nº 62, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da pintura no interior da edificação - varas e setores administrativos, no Prédio-Sede da Justiça Federal em Campo Grande/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7797058:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da pintura no interior da edificação - varas e setores administrativos, no Prédio-Sede da Justiça Federal em Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves - RF 1035;

II – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - RF 5967; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7789925/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001365-85.2021.4.03.8002

Documento nº 7789925

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA, RF 7165**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Doutorado**, do percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do diploma (31.05.2021)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SADM-MS Nº 63, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia com o fornecimento de grupos geradores com a instalação, nas Subseções Judiciárias de Dourados, Corumbá e Naviraí/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7815363:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia com o fornecimento de grupos geradores com a instalação, nas Subseções Judiciárias de Dourados, Corumbá e Naviraí/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves - RF 1035;

II – Integrante Técnico: Fernando Hwang - RF 7380; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SADM-MS Nº 60, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de duas inscrições para o curso "Nova Lei de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia".

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7814321:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de duas inscrições para o curso "Nova Lei de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia", na modalidade *online*.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - RF 108;

II – Integrante Técnico: Miriam Barbosa do Amaral - RF 1150; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/06/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ADM-MS Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia, visando o saneamento de vazamento de água na tubulação dos hidrantes para combate de incêndio, no Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7814285:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia, visando o saneamento de vazamento de água na tubulação dos hidrantes para combate de incêndio, no Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Guilherme Felipe Breetz Rodvalho - RF 7395;

II – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - RF 5967; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 30/06/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.